



**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Editais de Abertura- Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025-
Visitador do PIM (primeira Infância Melhor)**

GUIOMAR RAUL WINGERT, Prefeito Municipal de Linha Nova, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 1.194 de 17 de março de 2025, e com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e nos artigos 192, 193 e 195 da Lei Municipal nº 324/2002, torna público que estão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado**, visando contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de **01 (uma)** função temporária, para o cargo de **Visitador do PIM** (Primeira Infância Melhor) para exercer as atribuições em conjunto, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 190/2025, de 03 de julho de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (<https://linhanova.mentor.metaway.com.br/paginas/publico>), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que não haja expediente.

1.6 As reuniões e deliberações da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação ocorrerá em razão da ausência de cadastro reserva da seleção anterior (P.S.S nº 008/2025) e vacância do cargo. O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei Municipal nº 324 de 02 de setembro de 2002) e Lei Municipal nº 1.194 de 17 de março de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

I – Descrição Sintética: realizar o atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

II – Descrição Analítica: realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; planejar e executar cronograma de visitas às famílias; participar da capacitação inicial e continuada para visitadores, realizada pelo GTE(Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; participar de reuniões semanais; elaborar atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, organização, tradições e costumes, entre outros, realizando o cadastramento das mesmas; conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social; comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal – GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes à função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SisPIM; dirigir veículos da administração municipal; outras tarefas correlatas e outras atividades afins.





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 Condições de trabalho geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

2.3 Condições de trabalho especial: Poderá ser estabelecido regime de plantão, com exercício de atividades à noite, e em domingos e feriados, de acordo com as necessidades do programa de políticas públicas em execução, e estar disponível para capacitações, bem como poderá estar sujeito ao uso de uniforme e/ou equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

2.4 Escolaridade mínima exigida: Ensino médio completo

2.5 Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – categoria B

2.6 Idade Mínima: 18 anos completos.

2.7 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.204,80 (um mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.7.1 O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 195 da Lei Municipal nº 324/2002, além do recebimento de vale-alimentação, nas mesmas condições aplicáveis aos demais servidores municipais.

2.7.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 Os deveres e as proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato interessado deverá se inscrever no período entre os dias 06/11/2025 a 14/11/2025 até às 17:00 horas, pelo Protocolo On-line da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, no link: <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, e anexar seu CURRICULUM VITAE e a documentação solicitada.

3.1.1 Serão aceitas inscrições presenciais dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Linha Nova comparecendo munido dos documentos na sede do Município sito: **Rua**





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Henrique Spier, 2800 – Centro – Linha Nova/RS, CEP: 95.768-000

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.3 As inscrições somente serão aceitas até o dia 14/11/2025 até às 17:00 horas.

3.1.4 Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet podem utilizar o computador disponibilizado gratuitamente no posto presencial (Biblioteca Pública Municipal de Linha Nova/RS, Rua Henrique Spier, nº 2.419, Bairro Centro), de Segunda a Sexta, no horário das 7h30min às 11h30min e de Terça a Quinta das 13h00 às 17h00, exclusivamente para realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas ao certame será divulgado oportunamente, por meio de edital. Cumpre salientar que, ainda que utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, quando for o caso, é exclusiva do candidato ou do seu procurador legalmente constituído, descabendo alegações de prejuízo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não havendo inscrições no período compreendido no item 3.1, poderá ser determinada a prorrogação do seu prazo.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar preenchido o **CURRICULUM VITAE** disponibilizado no Anexo II deste edital além de **cópia** dos seguintes documentos, **todos em formato de arquivo PDF**:

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, contendo número do RG e do CPF, sendo válidos os seguintes documentos: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.1.3 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, sendo que o candidato





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>, ou o canhoto de comprovante da última eleição. Não será aceito o comprovante de “justificativa de voto”.

4.1.4 Comprovante de quitação das obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.1.5 Documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, sendo válido atestado de escolaridade ou documento similar devidamente assinado pela instituição de ensino; diploma ou certificado de conclusão de curso, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento, sendo aceito ainda o histórico escolar.

4.2 Não será admitida inscrição condicional e a não apresentação da documentação exigida implicará o **indeferimento da inscrição**.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso escrito à Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia, com as razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia a Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão Permanente para Realização de Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 5.1, no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da avaliação dos documentos para fins de pontuação.





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única e tem por objetivo avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

6.2 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida, formando listagens para fins de contratação.

6.3 A comissão analisará os títulos e atribuirá suas respectivas pontuações no prazo de 01 (um) dia, contados da homologação das inscrições.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão protocolar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, no período de 06/11/2025 a 14/11/2025 até às 17:00 horas, conforme item 3.1 e nos termos fixados no Item 7.7 deste Edital.

7.2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com todos dados nele exigidos.

7.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

7.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.6 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

7.6.1 Somente serão considerados os títulos, curso e afins relativos à área de atuação.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
------------------	-------------------------------	-----------------------------





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários DESDE QUE RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Será desconsiderada a pontuação que ultrapassar a pontuação máxima	10	60
b) Experiência Profissional na área de atuação de no mínimo 06 (seis) meses devidamente comprovados, sendo computada a pontuação unitária a cada intervalo de 6 (seis) meses completos	5	20
c) Curso de Graduação completo em áreas relacionadas a Assistência Social e/ou Educação;	15	15
d) Curso de Graduação em andamento em áreas relacionadas a Assistência Social e/ou Educação.	5	5
Total		100

7.8. A comprovação da experiência na área de atuação pode ser demonstrada através de Atestado/Declaração/Comprovante de exercício da atividade relacionada ao cargo, devidamente assinado e com o período de exercício.

7.9 Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos.

8.2 Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis. Os demais candidatos habilitados serão indicados como aprovados, formando uma Lista para Cadastro de Reserva.

8.3 Critérios de Desempate:

8.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivos para desempate:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Apresentar maior pontuação no item “b) Experiência Profissional na área de atuação”;

c) Apresentar maior pontuação no item “a) Cursos Avulsos/Eventos relacionados a área de atuação”;

d) Apresentar maior pontuação no item “c) Curso de Graduação Completo relacionado a área de Assistência Social e/ou Educação;

e) Apresentar maior pontuação no item “d) Curso de Graduação em andamento relacionado a área de Assistência Social e/ou Educação.

f) Tiver exercido a função de jurado, nos termos que dispõe o art. 440 do Código de Processo Penal e

g) Sorteio em ato público.

8.4 Caso haja necessidade de sorteio para desempate, o mesmo se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com o Anexo deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos.

9.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

9.4 O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.5 Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via Protocolo On-line <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> direcionado à Comissão de Processo Seletivo, conforme prazos estabelecidos no Anexo deste Edital.

9.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.7 Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.8 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.9 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de (01) um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.10 As decisões de revisão da nota dos Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de (01) um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a





MUNICÍPIO DE LINHA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

11.1.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei, e em especial, apresentar a documentação relacionado no art. 6º do Decreto Municipal nº 1.707/2021.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova, 04 de Novembro de 2025.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 06/11/2025 até 14/11/2025 às 17:00 horas.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 17/11/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 18/11/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 19/11/2025

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS: 21/11/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 24/11/2025, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova (<https://linhanova.mentor.metaway.com.br/paginas/publico>)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR: 25/11/2025

SORTEIO PÚBLICO (quando houver necessidade): 26/11/2025 às 09:00 horas





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Funções Desempenhadas:	
() Público () Privado	
Empresa / Instituição:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
Período:	
Cargo:	
Funções Desempenhadas:	
() Público () Privado	
Empresa / Instituição:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
Período:	
Cargo:	
Funções Desempenhadas:	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

(Obs.: No CURRICULUM VITAE acima poderão ser adicionadas linhas adicionais nos campos





**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

referentes à Experiência Profissional na Área, caso haja necessidade)

RUA HENRIQUE SPIER, 2800 - LINHA NOVA RS - CEP 95768-000 Fone: 51 2500-7347 WhatsApp 51.2500-7402



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.linhanova.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

Q8CSGKG5YUQI81O



**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA HENRIQUE SPIER, 2800 - LINHA NOVA RS - CEP 95768-000 Fone: 51 2500-7347 WhatsApp 51.2500-7402



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.linhanova.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

Q8CSGKG5YUQI81O